CERTIDÃO DE RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Processo: Processo Interno nº 120/2026 – Processo Administrativo nº 127/2026.

Protocolo: nº 399/2026, de 11/11/2026 – PROTP-10838K-6F7K5U-3Y7J6K.

Assunto: Denúncia por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar, com pedido de perda do mandato.

Denunciante: Carlos Alberto Silvério Junior.

Denunciado: Vereador Daniel David, Presidente da Câmara Municipal.

Remetente: 1º Vice-Presidente, Vereador Serginho da Farmácia, em substituição ao Presidente para os atos do PI nº 120/2026.

Destinatário: 1º Vice-Presidente, Vereador Serginho da Farmácia, em substituição ao Presidente denunciado.

I – RECEBIMENTO

CERTIFICO, na qualidade de Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que recebi nesta data, conforme data e hora do Relatório de Assinaturas Eletrônicas, os autos do Processo Interno nº 120/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 127/2026, remetidos pelo 1º Vice-Presidente desta Casa, em substituição ao Presidente denunciado, nos termos dos arts. 6º e 13, inciso III, da Resolução nº 6/2016 (Código de Ética e Decoro Parlamentar).

CERTIFICO, ainda, que:

1. Os autos foram recebidos com a denúncia, os documentos que a instruem, o despacho da Diretoria Administrativa de 11/11/2026, o Parecer Jurídico nº 296/2026 da Procuradoria Legislativa e o despacho de encaminhamento do 1º Vice-Presidente.

2. A Comissão está composta pelos Vereadores Sargento Moreno (Presidente), Gaspar (Vice-Presidente) e Ricardo Bozo (Relator), tendo como suplentes os Vereadores Marcão Braz e Cabo Renato Abdala. O Vereador denunciado não integra a Comissão (art. 20, inciso III).

3. O encaminhamento previsto no art. 20, inciso V, é realizado neste mesmo ato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias contado do recebimento.

4. Nesta fase, a Comissão não emite juízo sobre a admissibilidade ou o mérito da denúncia, que competem ao Plenário e, se recebida a denúncia, à instrução prevista no art. 20, incisos VI e seguintes, do Código de Ética.

II – ENCAMINHAMENTO

Nos termos do art. 20, inciso V, da Resolução nº 6/2016, ENCAMINHO os autos ao 1º Vice-Presidente, Vereador Serginho da Farmácia, em substituição ao Presidente denunciado, solicitando a leitura da denúncia e a deliberação do Plenário sobre o seu recebimento na primeira Sessão Ordinária

Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/11/2026 08:19:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117902-1R0V0Z-6F3T1D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

subsequente, durante o expediente.

Para a deliberação, registram-se as seguintes regras aplicáveis:

a) o Vereador denunciado fica impedido de votar sobre a denúncia (art. 20, inciso III);

b) não há convocação de suplente para a deliberação sobre o recebimento (art. 20, inciso IV);

c) a denúncia será recebida pelo voto da maioria dos presentes (Decreto-Lei nº 201/1967, art. 5º, inciso II, aplicável subsidiariamente por força do art. 24 do Código de Ética);

d) recebida a denúncia, os autos retornarão a esta Comissão para dar procedimento ao processo (art. 20, inciso VI), na forma do item 6 do Parecer Jurídico nº 296/2026.

A presente solicitação não importa juízo sobre a admissibilidade ou o mérito da denúncia.

O referido é verdade e dou fé.

Votuporanga/SP, 13/11/2026.

SARGENTO MORENO
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/11/2026 08:19:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117902-1R0V0Z-6F3T1D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.